PROJETO DE LEI _____/2020

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 5.528/2015, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde em virtude do "Estado de Calamidade Pública" na área da Saúde do Município de Canoinhas, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, para implementar as ações de atendimento e combate aos efeitos danosos do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentamento ao coronavírus (Covid-19):

I – 02 (dois) cargos de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 3.306,30 (três mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) mensais, com curso superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6DF7-E1F9-9907-39A0

II – 04 (quatro) cargos de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.363,53 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 3º. A contratação para os cargos criados no artigo anterior será feita mediante processo seletivo simplificado, de provas, de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015.

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogadas uma única vez pelo mesmo prazo.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 6º. As despesas complementares decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6DF7-E1F9-9907-39A0

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estruturar a equipe do Centro de Triagem Covid-19, uma vez que o mesmo constitui-se num serviço essencial, ininterrupto, de urgência e emergência e de interesse público.

Essa reestruturação se faz necessária, pois serão retomados os atendimentos eletivos no âmbito do Município, assim como, também, há a necessidade de reabertura das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Cristo Rei, Alto das Palmeiras, Alto da Tijuca e Água Verde.

Com este restabelecimento de serviços os profissionais lotados nas referidas unidades, que atuam no Centro de Triagem Covid-19 e demais Unidades de Saúde, terão que retomar os seus postos, necessitando, dessa forma, a contratação de servidores para suprirem essa ausência ocasionada pelo remanejamento necessário.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certo de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6DF7-E1F9-9907-39A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DF7-E1F9-9907-39A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 29/06/2020 10:27:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/6DF7-E1F9-9907-39A0